

## **DESPACHO N.º 93/2021**

*Funcionamento do ano letivo 2021/2022*

### **I. ASPETOS GERAIS**

Após um ano e meio de crise de saúde pública gerada pela pandemia da COVID-19, o momento atual caracteriza-se por uma significativa melhoria das condições de saúde, decorrente, desde logo, da vacinação. Contudo, existe ainda um quadro de incerteza que importa ter em consideração, tomando como prioridade a salvaguarda das condições de saúde de toda a comunidade académica.

Neste cenário, o funcionamento do próximo ano letivo deve ter em vista um progressivo retorno à normalidade, mas com a prudência adequada, de forma a impedir o agravamento da situação pandémica.

Por outro lado, é também importante reconhecer que, durante a pandemia, o ensino universitário se modificou, encontrando-se hoje em dia instituídas novas práticas de ensino, de aprendizagem e de avaliação.

Deve ter-se presente que as perspetivas sobre o funcionamento do ano letivo de 2021/2022, têm como condicionantes (a) a evolução da situação pandémica associada à COVID-19; (b) as recomendações das autoridades de saúde pública; (c) as orientações do Ministério do Ensino Superior e da Universidade de Lisboa. Como bem se compreende, a alteração de qualquer destes aspetos pode determinar modificações e ajustes ao modelo de funcionamento.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

No atual cenário, não se encontram, ainda, reunidas as condições necessárias para o regresso ao modelo de lecionação “pré-COVID”, ou seja, para o modelo totalmente presencial. Assim, prevê-se para o primeiro semestre do ano letivo de 2021/2022 a réplica do modelo aplicado no ano letivo anterior, ou seja, a articulação do modelo de lecionação a distância com a atividade presencial.

Importa ainda acrescentar que se prevê o início do ano letivo na data usual, isto é, meados de setembro, para todos os anos letivos, à exceção do 1.º ano do curso de licenciatura que, tendo em consideração que a disponibilização dos resultados da 1.ª fase do Concurso Nacional de Acesso irá ocorrer a 27 de setembro, só poderá começar em outubro.

## II. MODELO DE FUNCIONAMENTO EM REGIME MISTO

O modelo de funcionamento em regime misto pressupõe a combinação de atividades letivas presenciais e a distância. Na concretização deste modelo, a seguir apresentado de forma mais detalhada, foram tidos em conta os seguintes princípios e orientações:

- 1) Garantia de condições de segurança para estudantes, docentes e funcionários, prioridade que se concretiza através medidas como:
  - a. Uso obrigatório de máscara nas instalações da FDUL;
  - b. Redução da circulação dos alunos através do funcionamento das aulas presenciais, sempre que possível, na mesma sala para o mesmo grupo de alunos;
  - c. Observância da distância mínima de um lugar de intervalo entre cada pessoa nas salas;
  - d. Higienização das salas entre as aulas.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2) Ajuste de tempos letivos e de horários, por forma a assegurar que a leção presencial é feita usando as salas de maiores dimensões, através de:

- a. Definição de dias exclusivamente para aulas teóricas e de dias de aulas práticas, limitando as deslocações de alunos e de docentes ao espaço físico da FDUL;
- b. Manutenção do aumento do *slot* horário de cada turno.

### LICENCIATURA (2.º, 3.º e 4.º ANOS)

Para estes anos curriculares da licenciatura adota-se o seguinte modelo:

#### AULAS TEÓRICAS

- Aulas teóricas lecionadas a distância, em blocos de 1h40: mediante gravação (*educast*) ou através de sessão *zoom*;
- Concentradas em dois dias: um dia por semana com três blocos de aulas e um dia por semana com dois blocos de aulas teóricas

#### AULAS PRÁTICAS

- Aulas práticas presenciais em blocos de 1h40;
- Concentradas em dois dias ou em três dias por semana, se a primeira hipótese não for possível dada a logística de ocupação de aulas.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## LICENCIATURA (1.º ANO)

A necessidade de dar a conhecer a FDUL, bem como de promover o acolhimento e a integração dos alunos do 1.º ano, justifica um tratamento diferenciado que compreende:

- Sessão de receção aos alunos 1.º ano (para explicação dos procedimentos da FDUL), realizada a distância, por *zoom*;
- Aulas teóricas com lecionação presencial a metade da turma, alternadamente em cada semana, com transmissão da aula por *zoom*;
- Aulas de compensação realizadas a distância, no início do semestre letivo e em horário a indicar pela DAC, para garantir o cumprimento do número de horas letivas.

## MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

- Aulas intercaladas, isto é, uma semana de lecionação presencial e na semana seguinte a distância, mas sempre ao mesmo horário;
- Definição dos horários pela DAC.

## MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA E DOUTORAMENTO

- Aulas intercaladas, isto é, uma semana de lecionação presencial e na semana seguinte a distância, mas sempre ao mesmo horário;
- Escolha do horário dentro de um *slot* horário pré-determinado.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## OUTRAS ATIVIDADES

A FDUL desenvolve atividades letivas noutros formatos, bem como atividades de ligação à sociedade, cujo modelo de desenvolvimento ou possibilidade de realização também importa ponderar.

### CURSOS INTENSIVOS

Serão lecionados no modelo presencial, com observância das regras definidas no ponto II 1) e 2) do presente despacho.

### CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOS INSTITUTOS

Manutenção do regime de leção a distância, pelo menos no 1.º semestre.

### CONFERÊNCIAS E OUTROS EVENTOS

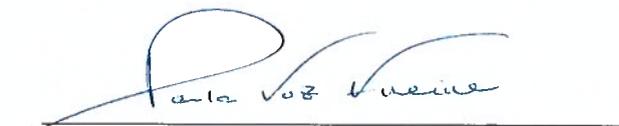
Continuar a política de não reserva de espaços para entidades terceiras, salvo casos muito excecionais, para poder utilizar todas as salas para o serviço letivo, inclusive o auditório.

## III. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA

O funcionamento da atividade letiva no ano 2021/2022, é acompanhado pela observância das medidas definidas e detalhadas pelo Plano de Contingência da FDUL constante do Despacho N.º 28/2021, de 5 de abril.

Lisboa, 20 de agosto de 2021

A Diretora,



(Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire)